



EDITAL N.º 042/2024	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA OBRA INTERNA NO GINÁSIO DE ESPORTES LEOPOLDO GALARÇA RADIN (CENTRO).
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
DATA	22 DE MAIO DE 2024
HORÁRIO	09H
LOCAL	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PROCESSO	145/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA OBRA INTERNA NO GINÁSIO DE ESPORTES LEOPOLDO GALARÇA RADIN (CENTRO)**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.334 de 22 de dezembro de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no endereço, data e horário definidos acima, podendo as propostas serem enviadas até às 08h e 59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

A presente licitação será em **AMPLA CONCORRÊNCIA**

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA OBRA INTERNA NO GINÁSIO DE ESPORTES LEOPOLDO GALARÇA RADIN (CENTRO)**, conforme especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo (Anexo V).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.triunfo.rs.gov.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: compras@triunfo.rs.gov.br



2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a participar do certame e/ou usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.



3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24h.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial. A proposta deverá conter o preço **global (total de materiais + total de mão de obra) em reais, com 2 (DUAS) casas após a vírgula, para o item**, válido para ser praticado desde a data de entrega dos envelopes proposta até o efetivo pagamento. Será desclassificada a proposta com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado. Para validade da proposta o licitante **deverá anexar** à mesma, a **planilha com as especificações detalhadas do objeto**, bem como os custos unitários de sua composição, de acordo com a planilha oficial da Administração, como também **cronograma físico financeiro, sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta.**

4.3. A proposta deverá conter **o percentual de BDI e Encargos Sociais.**

Obs.: Caso o preço vencedor seja decorrente de lance, a empresa vencedora deverá apresentar a planilha readequada ao último lance em até 24 horas, a contar da sessão administrativa.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:



5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício social, já exigíveis e** apresentados na forma da lei, acompanhadas de notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo o licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

n.1) índice de Liquidez Corrente (LC)



n.2) Índice de Liquidez Geral (LG)

n.3) Solvência Geral (SG)

Referente ao último exercício social. Tais indicadores deverão ser calculados como segue:

$$LC = (AC / PC)$$

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$SG = (AT - DA) / (PC + ELP)$$

Onde:

AC Ativo Circulante

RLP Realizável a Longo Prazo

PC Passivo Circulante

ELP Exigível a Longo Prazo

AT Ativo Total

DA Despesas Antecipadas

PLA – Patrimônio Líquido Ajustado = (Patrimônio Líquido – Despesas Antecipadas + Resultado de Exercícios Futuros).

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$$LC \geq 1,00$$

$$LG \geq 1,00$$

$$SG \geq 1,00$$

III - Patrimônio Líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação;

OBS.: no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

5.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4. Qualificação Técnica

I - Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos, onde conste o Responsável Técnico da empresa (compatível com o objeto licitado), emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante.

II - Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico, de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado, sendo que este(s) atestado deverá(ão) ser de serviço(s) já concluído(s). O(s)



atestado(s) deverá(ão) estar, devidamente registrado(s) no CREA e/ou no CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT. Em conformidade com o artigo 67, I, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, no(s) atestado(s) deverá(ão) constar as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, em particular as parcelas de maior relevância aqui citadas, definidas pela setor Técnico de Engenharia do Município de Triunfo:

- Execução de edificação comum (alvenaria).

Observação: Serão admitidos, para fins de comprovação da aptidão técnica, os atestados que contenham quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas definidas no item acima, nos termos do artigo 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

III - Comprovação que o(s) profissional(s) técnico(s), citado(s) acima, pertence(m) ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes. Em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, ou, ainda, no caso de sócio da empresa, por meio do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social.

a) O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) ser o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, conforme subitem 5.4.II, deste edital.

IV - Atestado de Vistoria Prévia, assinado por representante da Secretaria Municipal de Planejamento, atestando que a licitante conhece o local e as condições de realização da obra, ficando assegurada a possibilidade de substituição da vistoria por **Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto**, assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sob pena de inabilitação. No caso de a licitante optar pela vistoria, a mesma deverá ser agendada até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão administrativa, através do telefone (51) 3654 6377.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA



9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes nos itens 7 e 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.triunfo.rs.gov.br

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, utilizando-se os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. Os licitantes que tenham apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possuam alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou



trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.7. O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital.

15.8. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 10 (dez) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

15.9. Para assinatura do contrato a licitante deverá apresentar:

15.9.1. Comprovação de prestação de garantia, em uma das modalidades previstas nos incisos do §1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, **no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato**, consoante artigo 98 do mesmo diploma legal.

15.9.1.1. Caso a licitante opte pela **carta de fiança bancária ou seguro garantia**, esta **deverá ser apresentada no seu original** e terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

15.9.1.1.1. A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.

15.9.1.2. Caso a licitante opte pela **modalidade de caução em dinheiro**, deverá ser recolhida em conta corrente em benefício do município de Triunfo, ou na tesouraria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Triunfo, em horário de expediente externo.

Observação: Conta para depósito da garantia: Ag. 0949 do Banrisul, conta de caução Nº 04.015052.0-6.



15.9.1.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme o Art. 100 da lei 14.133/2021.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor a contar da emissão da Ordem de Serviço e vigorará por um prazo de 06 (seis) meses.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretaria requisitante.

18.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao setor financeiro o banco, número da agência e número da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

18.3. Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

18.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



18.6. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		Unidade	Fonte	Categoria Econômica	Red.Desp.	
72	SEC. MUN. DE JUV ESPORTE E LAZER	1601	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	449051910000	OBAS EM ANDAMENTO	6329
72	SEC. MUN. DE JUV ESPORTE E LAZER	1601	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	449051910000	OBRAS EM ANDAMENTO	7016

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portaldecompraspublicas.com.br

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.5. Integra este Edital:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP OU COOPERATIVA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANTAS

Triunfo, 25 de abril de 2024.

Daniel Pause da Paixão
Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos

ANALISE JURIDICA

Analisado os termos do presente Edital de Licitações, APROVO o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

Assessoria Jurídica



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Global
1	1	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA OBRA INTERNA NO GINÁSIO DE ESPORTES LEOPOLDO GALARÇA RADIN (CENTRO).	



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 042/2024

....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº.14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal) -----

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP ou COOPERATIVA

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de _____;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202__.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e
assinatura do contador ou técnico contábil da empresa

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

_____(razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto do pregão eletrônico nº. 042/2024 e concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos, que OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, dos Projetos Básico e Executivos e dos demais anexos que compõem o processo da presente licitação.

(Local e data)

Assinatura e carimbo (Responsável da empresa)



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, município de _____, Estado do _____, neste ato representada por seu diretor, Sr. (Sra.) _____, (qualificação), inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato com base no Processo nº _____, na modalidade de Pregão Eletrônico nº _____, que se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA OBRA INTERNA NO GINÁSIO DE ESPORTES LEOPOLDO GALARÇA RADIN (CENTRO)**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e proposta da vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo

Parágrafo Primeiro - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor a contar da emissão da Ordem de Serviço e vigorará por um prazo de 6 (seis) meses.

Parágrafo Segundo - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.



CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretaria requisitante.

Parágrafo Primeiro - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento

Parágrafo Segundo - Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Parágrafo Quarto - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato de acordo com o § 1º do art. 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – Do recurso financeiro

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		Unidade	Fonte	Categoria Econômica	Red.Desp.	
72	SEC. MUN. DE JUV ESPORTE E LAZER	1601	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	449051910000	OBAS EM ANDAMENTO	6329
72	SEC. MUN. DE JUV ESPORTE E LAZER	1601	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	449051910000	OBRAS EM ANDAMENTO	7016

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.



CLÁUSULA SÉTIMA – Das obrigações da CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Das obrigações da CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;



VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pela Secretaria Requisitante, ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA – Das penalidades

10.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2 do presente Edital.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas no item 10.2. deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea “b”, do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 10.2 do presente contrato, o a contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da garantia

A CONTRATADA, por ocasião da assinatura deste contrato, prestará a garantia em uma das modalidades previstas nos incisos do §1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, **no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato**, consoante artigo 98 do mesmo diploma legal.



Parágrafo Primeiro - Caso a CONTRATADA opte pela **carta de fiança bancária ou seguro garantia**, esta **deverá ser apresentada no seu original** e terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

Parágrafo Segundo - A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da liberação da garantia

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme o Art. 100 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das garantias da obra

O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 10 (dez) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da extinção

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, de de 202__.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO V

**MEMORIAL DESCRITIVO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
PLANTAS**



GENERALIDADES

A presente descrição técnica tem por finalidade complementar as informações contidas no orçamento global desenvolvido para reforma do prédio onde está localizado o Ginásio Municipal Leopoldo Galarça Radin localizado na Av. 25 de Outubro General Flores da Cunha, nº 295 – Centro de Triunfo – RS. Descrevendo os materiais de construção que serão utilizados, os locais onde estes materiais serão aplicados, e determinando as técnicas exigidas para seu emprego, bem como, enunciando as demais condições e procedimentos necessários para execução da reforma simplificada acima mencionada, regrando a aplicação e o uso dos materiais nas etapas de construção do projeto apresentado

A reforma consiste em restauração das esquadrias danificadas, preparo e pintura interna das portas e janelas, troca de vidro quebrados e reforma de banheiros, vestiários e salas administrativas incluindo reparos hidrossanitários e de elétrica.

1. MEMORIAL DESCRITIVO

1.1 Dados Gerais

Objeto: **Ginásio Municipal Leopoldo Galarça Radin**

Local do Projeto: **Avenida 25 de Outubro, nº 295 – Centro/ Triunfo – RS**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Triunfo- RS**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Triunfo-RS**

Anotação de Responsabilidade Técnica:

Clara Ravazzolo Lucena

Engenheira Civil - CREA nº RS258089



2. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as normas e orientar o desenvolvimento dos referidos reparos a fim de suprir às necessidades dos usuários e comunidade.

3. DISCREPÂNCIA E PROCEDÊNCIA DE DADOS

Compete a executante efetuar o completo estudo (verificação preliminar) do local e do orçamento global, e discriminações técnicas fornecidas pela contratante.

Caso haja constatação, por parte da executante, de discrepância, omissões ou erros, deverá ser dado imediato conhecimento do fato a contratante, para que sejam sanados

4. MODIFICAÇÕES DO PROJETO

Nenhuma alteração das discriminações técnicas será executada sem autorizações da contratante, e do autor do projeto. A reforma deverá manter a identidade original do prédio. As fachadas originais deverão ser preservadas. Qualquer mudança que se torne necessária deverá ser comunicada a proprietária.

5. RECEBIMENTO DE OBRAS

A qualidade dos materiais e das instalações efetuadas pela executante deverá ser submetida a ensaios e provas determinados pelas Normas Brasileiras, ou equivalentes, como condição prévia do início dos serviços. Estes ensaios serão feitos pela executante, às suas expensas, em nome e sob a fiscalização da contratante, que receberá os resultados.

Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos e de total acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório.

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços será lavrado 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, se tiverem sido atendidas todas as exigências, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificados



em qualquer elemento das obras e serviços executados, e se estiverem solucionadas todas as reclamações, porventura feitas, quanto à falta de pagamento a operários, fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na edificação.

6. INSTALAÇÃO DA OBRA

Durante a execução da reforma deverá ser procedida à remoção periódica de quaisquer detritos, (entulhos de obra), que venham a se acumular no recinto do canteiro, inclusive nos lotes adjacentes e logradouro público.

É de inteira responsabilidade da executante dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos (lixo) do canteiro.

7. SERVIÇOS INICIAIS

No item serviços iniciais está inclusa a Administração Local de obra que compreende um Engenheiro Civil de Obra Junior, um Arquiteto de Obra Pleno e um Mestre de Obras. Os demais serviços possuem em sua composição a mão de obra necessária para sua execução. As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega da obra, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

Também está incluso a montagem e desmontagem de andaimes para execução dos serviços externos como instalação e remoção de vidros quebrados. E uma placa de obra em chapa de aço galvanizado que deverá atender os requisitos da Caixa, com 3m x 1,5m.

Equipamentos de Proteção Individual. A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual, EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06, NR-10 e NR-18 portaria 3214 do MT, bem como os demais dispositivos de segurança.

Equipamentos de Proteção Coletiva. A empresa executora deverá providenciar além dos equipamentos de proteção coletiva de segurança para



o canteiro em consonância com o PCMAT e com o PPRA específico tanto da empresa quanto da obra planejada.

Fica ciente que a critério do fiscal poderá ser solicitado quaisquer outras documentações que ele entender que forem necessárias para garantia dos quesitos de Saúde, Segurança e Higiene do trabalhador, tanto quanto aos aspectos Ambientais.

Todas as ordens de serviço ou comunicações da Fiscalização à empresa executora da obra, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra. O diário de obra deverá ser preenchido DIARIAMENTE e fará parte da documentação necessária junto à medição, para liberação da fatura. Este livro deverá ficar permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, detalhes e especificações técnicas.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas danificadas passarão por troca de eletrodutos (flexível e de aço galvanizado), condutores, interruptores e tomadas.

8.1 Cabos

Os cabos com que apresentarem necessidade de substituição ou reparos serão do tipo flexível isolado, 2,5 mm² ou 6 mm² (conforme o caso) anti-chama 450/750V para circuitos e terminais.

9. PORTAS

Portas e batentes avariados serão trocados conforme consta em projeto recebendo pintura. Portas que não serão trocadas serão lixadas, receberão fundo nivelador alquídico branco e pintadas em duas demãos de tinta de esmalte sintético fosco, com intervalo de 24 horas entre as demãos ou conforme recomendação do fabricante.

As portas de 1,10m que constam para substituição no projeto serão trocadas por portas de 1,20m que deverão ser cortadas para atender o vão.



A porta de entrada que será colocada nova no camarim do segundo piso terá a instalação de um vidro encaixado em perfil U em seu vão superior.

10. PAREDES, TETO E PALCO

10.1 INTERNA

10.1.1 PINTURA

A pintura nesta obra se dará apenas na parte interna. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Após a limpeza será aplicada massa látex nas paredes, em uma demão. Após a aplicação do fundo, será aplicado duas demãos de tinta acrílica, com intervalo de 24 horas entre as demãos ou conforme recomendação do fabricante, tanto nas paredes e teto.

As seguintes paredes receberão pintura:

- salas administrativas;
- camarim primeiro piso;
- camarim segundo piso;
- vigas e pilares da entrada;
- parede atrás do palco;
- mureta do palco;
- vigas e pilares nas paredes laterais dos palcos;
- mureta em volta da quadra; e
- arquibancadas (somente áreas sem assento).

Os seguintes tetos receberão pintura:

- salas administrativas;
- sanitários da entrada;



- camarim primeiro piso;
- camarim segundo piso;
- entrada;
- corredores do subsolo (receberão estucamento antes da pintura); e
- copa.

Nas arquibancadas serão pintadas somente as áreas sem assento, afim de preservar os assentos existentes.

O palco deverá ser lixado e então aplicada pintura verniz (incolor) alquídico para madeira com 2 demãos (com intervalo de 24 horas entre as demãos ou conforme recomendação do fabricante). A estrutura superior ao palco em madeira também receberá pintura verniz (incolor) alquídico para madeira com 2 demãos.

Especificações: As paredes internas serão pintadas com tinta na cor a ser definida pela fiscalização.

10.1.2 ALVENARIA

Nas salas administrativas que possuem ar-condicionado split e de parede, estes últimos deverão ser removidos, de forma a não serem danificados. Os buracos na alvenaria decorrentes da remoção deverão ser fechados com blocos cerâmicos que serão assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia média no traço 1:2:8 e juntas com espessura média real de 10mm e receber:

CHAPISCO

O chapisco deverá ser executado com argamassa de cimento e areia grossa, no traço 1:3, que deverá ter consistência fluída e espessura de 3 a 5mm. Todas as superfícies destinadas a receber chapisco deverão ser limpas retirando as partes soltas e umedecidas antes de receber a aplicação do mesmo.

No teto, deverá ser executado com argamassa mista de cimento e areia grossa úmida com adição de emulsão polimérica para chapisco rolado, no traço 1:4.



EMBOÇO

O emboço deverá ser aplicado após completa pega de chapisco, das argamassas de assentamento das alvenarias, depois de colocados os batentes das esquadrias, embutidas as canalizações e concluídas as coberturas.

O emboço deverá ser comprimido contra as superfícies chapiscadas. Para a perfeita uniformização dos painéis deverão ser executadas taliscas e mestras possibilitando uma espessura média de 20 mm nas paredes internas, 25mm nas paredes externas e 10mm no teto. O emboço deverá ser de argamassa mista de cimento cal e areia média no traço 1:2:8 de cimento, cal hidratada e areia médio-fina respectivamente.

10.1.3 REVESTIMENTO CERÂMICO

Avarias existentes no revestimento cerâmico das paredes dos sanitários da entrada, dos vestiários e da copa deverão ser sanadas.

10.2 EXTERNA

As paredes externas não estão incluídas nesta reforma.

11. SUPERFÍCIES METÁLICAS

Após realizado o lixamento das superfícies, as superfícies deverão estar isentas de umidade, pó, gorduras, óleos, etc. Deverá ser realizada pintura com tinta alquídica de fundo, tipo zarcão, e tinta alquídica de acabamento em esmalte sintético em duas demãos, com definição das cores pela fiscalização.

As seguintes superfícies metálicas internas receberão pintura:

- Janelas
- Corrimãos
- Guarda-corpos
- Telas
- Venezianas



As grades e guarda-corpo em volta da quadra e nas arquibancadas deverão ser lixadas. Após o tratamento, as superfícies deverão ser pintadas com tinta esmalte acrílico fosco em duas demãos.

Especificações: As esquadrias de ferro (portas e janelas), grades e guarda-corpo serão pintados com tinta na cor a ser definida pela fiscalização.

12. VIDROS

Os serviços de vidraçaria serão elaborados com mão-de-obra especializada. Nas molduras das janelas, em que houver necessidade, serão colocados vidros lisos incolor simples de espessura de 5mm. Deverá ser preservada a estrutura original das molduras e dos vidros das janelas.

Cabe inteira responsabilidade à Contratada pelo prumo e níveis das molduras e seu perfeito funcionamento depois de fixadas.

13. SUBSTITUIÇÕES

A reforma inclui a substituição de itens avariados no local, incluindo:

- **portas e batentes:** serão substituídos conforme apresentado em projeto, as portas internas que serão removidas do banheiro que será acessível deverão ser aproveitadas nas portas de banheiro que constam como portas a serem substituídas;
- **fechaduras:** as fechaduras de todas as salas administrativas serão substituídas por novas, devendo ser observado o tamanho adequado da moldura da fechadura, afim de não ficarem expostas eventuais imperfeições e furos das fechaduras existentes. As portas de entrada e das cabines dos sanitários da entrada terão novas fechaduras, as cabines dos vestiários também terão suas fechaduras substituídas;
- **tomadas e interruptores:** as tomadas e interruptores serão substituídos conforme quantitativos e locais apresentados na planilha orçamentária;



- **eletrodutos:** devido a existência de fios elétricos aparentes nas salas administrativas está previsto eletroduto instalado na parede para sanar tal situação;
- **vasos sanitários:** serão substituídos conforme apresentado em projeto e planilha orçamentária;
- **torneiras:** todas as torneiras dos sanitários de entrada e dos vestiários serão substituídas;
- **saboneteiras:** os vestiários e os sanitários de entrada terão saboneteiras tipo dispenser para sabonete líquido, sendo duas em cada banheiro feminino, uma no banheiro masculino e uma no banheiro acessível;
- **assentos sanitários:** serão substituídos conforme quantitativos e locais apresentados na planilha orçamentária;
- **mictórios:** será instalado um mictório no sanitário masculino da entrada e nos vestiários masculinos, conforme apresentado em projeto;
- **papeleira para papel higiênico:** será instalada uma em cada cabine dos sanitários da entrada e dos vestiários;
- **toalheiro:** serão substituídos conforme quantitativos e locais apresentados na planilha orçamentária;
- **espelhos:** os espelhos dos banheiros e dos vestiários serão substituídos e terão suas molduras existentes lixadas e pintadas;
- **registros de gaveta:** serão substituídos conforme quantitativos e locais apresentados na planilha orçamentária;
- **acabamento para válvula de descarga:** serão substituídos conforme quantitativos e locais apresentados na planilha orçamentária;
- **válvula para lavatório:** todas as válvulas dos lavatórios dos sanitários de entrada e dos vestiários serão substituídas;



- **janelas maxim-ar:** serão substituídas conforme quantitativos e locais apresentados na planilha orçamentária;
- **fechos das janelas maxim-ar:** serão substituídos conforme quantitativos e locais apresentados na planilha orçamentária;
- **sifão:** todas os sifões dos lavatórios dos sanitários de entrada e dos vestiários serão substituídos;
- **chuveiros:** serão substituídas conforme quantitativos e locais apresentados na planilha orçamentária;
- **ralos:** serão substituídas conforme quantitativos e locais apresentados na planilha orçamentária;
- **luminárias:** serão substituídas conforme quantitativos e locais apresentados na planilha orçamentária;
- **tela otis:** a tela danificada entre a arquibancada e copa deverá ser substituída.

Itens avariados removidos deverão ter destinação adequada de descarte.

14. PISO

Será realizada a troca de todo o piso na área de entrada do ginásio, conforme apresentado em projeto.

Após a remoção do revestimento cerâmico existente no piso, caso houver necessidade, deverá ser realizada uma camada de regularização em argamassa no traço 1:4. Para o assentamento do revestimento cerâmico novo o piso deverá estar completamente limpo e nivelado.

Em toda a área deverá ser assentado piso em revestimento cerâmico, em placas esmaltadas extra, PEI maior ou igual a 4, antiderrapante e assentado com argamassa colante. Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos. Todas as juntas deverão ser em rejunte cimentício, com índice de absorção de água inferior a 4%, estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais não poderão exceder a 1,5 mm. Rejuntar após 72 horas com um rejuntamento cimentício.



Será realizada a troca de todo o piso no camarim (primeiro piso), conforme apresentado em projeto. Após a remoção do carpete existente, caso houver necessidade, deverá ser realizada uma camada de regularização em argamassa no traço 1:4. Para o assentamento do revestimento cerâmico o piso deverá estar completamente limpo e nivelado. Em toda a área deverá ser assentado piso em revestimento cerâmico, em placas esmaltadas extra, PEI maior ou igual a 4, antiderrapante e assentado com argamassa colante. Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos. Todas as juntas deverão ser em rejunte cimentício, com índice de absorção de água inferior a 4%, estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais não poderão exceder a 1,5 mm. Rejuntar após 72 horas com um rejuntamento cimentício.

Nos vestiários, locais em que o piso de borracha está danificado ou descolou deverá ser colocado novo piso de borracha pastilhado.

15. DIVISÓRIA LEVE

Serão substituídas duas divisórias existentes, uma no camarim (segundo piso) e outra nas salas administrativas, conforme locadas em projeto. Será executado fechamento com gesso acartonado, drywall, com verde resistente a umidade.

As paredes de gesso acartonado, serão estruturadas com perfis metálicos fixados no piso, pilares, teto e paredes, com espessura de 150mm com estrutura guia e montante em perfil de aço galvanizado 70mm, chapas de 0,5cm, conforme indicação e detalhe em Projeto, fitada e emassada em todas as faces, com tratamento termo acústico.

Por ocasião da entrega final da obra, serão realizadas vistorias para correção de defeitos e eventuais trocas de peças defeituosas.

16. ACESSIBILIDADE

Com o objetivo de atender a acessibilidade um dos banheiros da entrada será reformado e transformado em banheiro acessível, conforme apresentado



em projeto. Serão também construídas duas rampas no acesso do lado direito do ginásio.

A bacia sanitária do banheiro acessível deve possuir entre 0,43m e 0,45m da altura do piso acabado, medidas a partir da borda superior sem o assento e o acionamento da válvula da descarga deverá estar a no máximo 1m do piso. As barras de apoio com 80cm fixadas horizontalmente nas paredes de fundo e lateral da bacia sanitária devem distar 0,75m do piso acabado, a barra vertical de 70cm deve ser instalada 0,10m acima da barra horizontal e a 0,30m da borda frontal da bacia. A papeleira para papel higiênico deverá ser instalada alinhada com a borda frontal da bacia sanitária e garantir o acesso ao papel a 1m do piso. Todos os acessórios, saboneteira, porta papel, devem ser instalados à uma altura entre 0,80m e 1,20m.

A torneira utilizada no lavatório do banheiro acessível será de pressão com fechamento automático, devendo possuir ciclo de fechamento de 10 s a 20 s. O lavatório suspenso deverá ter profundidade máxima de 0,50m e altura final entre 0,78m e 0,80m do piso acabado. A barra horizontal deverá ter o piso superior instalado a 0,80m do piso e a barra vertical a 0,90m do piso.

A porta terá puxador horizontal com comprimento de 60cm e diâmetro mínimo de 3cm e maçaneta, instalados na mesma altura. Deverá ser instalada placa em alumínio com sinalização tátil (braile) na parede ao lado da maçaneta em uma altura de 1,20m.

Haverá 8 lugares para cadeirantes na arquibancada com dimensão de 1,20m por 1,20m, para isso será realizada a quebra do primeiro degrau em locais apresentados em projeto e posteriormente pintado o pictograma do SIA (símbolo internacional de acesso). Os locais receberão contrapiso e massa única para a regularização após a demolição.

Será colocado piso podotátil para com dimensão de 25cm por 25cm, para cola, conforme apresentado em projeto.



17. BEBEDOURO

Será instalado purificador de água suspenso ao lado do bebedouro existente com uma altura da bica de 0,90m e com altura livre inferior de no mínimo 0,73m.

O bebedouro em aço inox deverá ser suspenso, garantindo a instalação nas medidas acima mencionadas, de acordo com as normas de acessibilidade. O sistema de refrigeração deverá fornecer água fria e natural, e as teclas de acionamento deverão ser em braile. O aparelho deverá garantir uma água potável com Eficiência de Redução de Cloro Livre.

18. FORRO

Avarias existentes no forro de gesso dos sanitários da entrada e na copa deverão ser sanadas.

19. BANCADA DOS SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS

As bancadas dos vestiários e sanitários da entrada terão suas superfícies de concreto lixadas e pintadas com tinta para concreto queimado.

20. JANELAS

Serão instaladas janelas de aço de correr no camarim do segundo piso, uma com dimensão de 1,20m por 1,50m na divisória que será instalada e duas com 4,18m por 1,56m em vãos existentes no corredor.

21. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Os serviços complementares serão a limpeza dos ambientes de obra durante todo período de trabalho.

Limpeza de piso cerâmico: vestiários, entrada, palco, camarim e salas administrativas

Limpeza de superfície com jato de alto pressão: paredes em tijolo a vista no corredor das salas administrativas, corredores do subsolo, entrada, palco e copa.

Limpeza de revestimento cerâmico em paredes: banheiros, vestiários e copa.



22. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Deverão ser observados os itens a seguir:

- 1) quaisquer alterações devem ser autorizadas pelos responsáveis técnicos em concordância com a fiscalização;
- 2) as marcas para os materiais e equipamentos serão referências de qualidade e acabamento. Para utilização de produtos similares deverão ser fornecidas amostras para análise e aprovação da fiscalização;
- 3) os materiais a empregar serão todos de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir o material especificado, deverá ser solicitada substituição por escrito, com a aprovação dos autores/fiscalização do projeto de reforma/construção; e
- 4) é vedado à empresa executora manter no canteiro das obras quaisquer materiais que não satisfaçam às condições destas especificações.

Triunfo, 21 de agosto de 2023

Clara Ravazzolo Lucena
Eng^a Civil
CREA 258089

Clara Ravazzolo Lucena
Eng. Civil CREA/RS 258089
Matricula nº 15944-1



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Gravado de Selo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 108836-98	Nº SICONV 930927	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Triunfo	APELO DO EMPREENHIMENTO Reforma de Ginásio Poliesportivo
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02/24 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma de Ginásio Poliesportivo	MUNICÍPIO / UF Triunfo / RS
		BDI 1 23,44%	BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1. Reforma de Ginásio Poliesportivo									
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS						321.191,19
1.1.1.	Composição	COMP01	Placa de obra em chapa de aço galvanizado 3 x 1,5m	m²	4,50	380,44	BDI 1	469,62	2.113,29
1.1.2.	Composição	COMP27	Administração Local	mês	6,00	1.769,68	BDI 1	2.164,49	13.106,94
1.1.3.	SINAPI	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE	M	16,00	23,34	BDI 1	28,81	460,96
1.1.4.	SINAPI	10527	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIBE, TIPO DE	MAXIMES	8,00	25,00	BDI 1	30,86	246,88
1.2.			SALAS ADMINISTRATIVAS						38.916,54
1.2.1.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	7,56	9,82	BDI 1	12,12	91,63
1.2.2.	SINAPI	100700	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM,	UN	1,00	1.133,24	BDI 1	1.398,87	1.398,87
1.2.3.	Composição	COMP26	Corte de porta de madeira	m	2,40	40,22	BDI 1	49,66	119,16
1.2.4.	SINAPI	90845	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (PESADA OU	UN	3,00	1.727,01	BDI 1	2.131,82	6.395,46
1.2.5.	SINAPI	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERIORS, COMPLETA	UN	6,00	165,97	BDI 1	204,87	1.229,22
1.2.6.	SINAPI	103327	ALVENARIA DE VEDACÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS 14X	M2	1,33	94,25	BDI 1	116,34	154,73
1.2.7.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO	M2	2,66	4,92	BDI 1	6,07	16,13
1.2.8.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA	M2	2,66	37,78	BDI 1	46,64	124,06
1.2.9.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA	M2	2,66	3,66	BDI 1	4,52	12,02
1.2.10.	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA	M2	416,13	12,30	BDI 1	15,18	6.316,85
1.2.11.	SINAPI	88489	PINTURA LATEX ACRÍLICO PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES,	M2	416,13	13,43	BDI 1	16,58	6.899,44
1.2.12.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+1 10 A, INCLUINDO	UN	21,00	38,90	BDI 1	48,02	1.008,42
1.2.13.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E	UN	1,00	33,20	BDI 1	40,98	40,98
1.2.14.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E	UN	5,00	50,81	BDI 1	62,72	313,60
1.2.15.	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+1 10 A, INCLUINDO	UN	5,00	62,21	BDI 1	76,79	383,95
1.2.16.	Composição	COMP15	Remoção de ar condicionado de parede	M	4,00	7,25	BDI 1	8,95	35,80
1.2.17.	SINAPI	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA	M	42,00	16,50	BDI 1	20,37	855,54
1.2.18.	Composição	COMP17	REMOÇÃO DE DIVISÓRIA DE PAREDE	M²	8,55	24,74	BDI 1	30,54	261,12
1.2.19.	Composição	COMP16	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (ORVWALL), COM VERDE RESISTENTE A UMIDADE PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM	M²	8,55	134,37	BDI 1	165,87	1.418,19
1.2.20.	SINAPI	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA	UN	32,00	0,70	BDI 1	0,86	27,52
1.2.21.	SINAPI	88488	PINTURA LATEX ACRÍLICO PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO,	M2	177,98	15,74	BDI 1	19,43	3.456,15
1.2.22.	Composição	COMP19	LUXAMENTO DE TETO	M2	177,98	18,61	BDI 1	22,97	4.088,20
1.2.23.	SINAPI	102193	LUXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA,	M2	31,01	2,16	BDI 1	2,67	82,80
1.2.24.	SINAPI	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALCOIDICO BRANCO EM MADEIRA	M2	42,77	32,03	BDI 1	39,54	1.691,13
1.2.25.	SINAPI	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADO) ISMATE SINTÉTICO	M2	42,77	16,29	BDI 1	20,11	860,10
1.2.26.	SINAPI	100717	LUXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA AF 01/2020	M2	15,80	9,93	BDI 1	12,28	193,71
1.2.27.	SINAPI	100722	PINTURA COM TINTA ALCOIDICA DE FUNDO (TIPO ZARCO) APLICAÇÃO A	M2	15,80	24,21	BDI 1	29,88	472,10
1.2.28.	SINAPI	100758	PINTURA COM TINTA ALCOIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO	M2	15,80	49,56	BDI 1	61,18	966,64
1.3.			Sanitários Entrada						28.428,37
1.3.1.	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UN	3,00	13,32	BDI 1	16,44	49,32
1.3.2.	SINAPI	95469	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA -	UN	2,00	280,84	BDI 1	346,67	693,34
1.3.3.	SINAPI	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM	UN	36,00	9,71	BDI 1	11,99	431,64

PM3.0.4



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Gravado de Selo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENHEIRO
108836-98	930927	Prefeitura Municipal de Triunfo	Reforma de Ginásio Poliesportivo
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
PORTO ALEGRE	02-24 (N DES)	Reforma de Ginásio Poliesportivo	Triunfo / RS
			BDI 1 23.44%
			BDI 2 0.00%
			BDI 3 0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma de Ginásio Poliesportivo									
13.4	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO	UN	13.00	240.67	BDI 1	297.08	3.862.04
13.5	Composição	COMP22	TORNEIRA METÁLICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATÓRIO	UN	1.00	252.68	BDI 1	311.91	3.862.04
13.6	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	UN	6.00	56.21	BDI 1	69.39	416.34
13.7	SINAPI	97664	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM	UN	19.00	1.65	BDI 1	2.04	38.76
13.8	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3.00	42.44	BDI 1	52.39	157.17
13.9	SINAPI	100858	MCTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA, PADRÃO MÉDIO, FORNECIMENTO	UN	1.00	699.12	BDI 1	862.99	862.99
13.10	SINAPI	COMP03	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO,	UN	9.00	58.05	BDI 1	71.66	644.94
13.11	Composição	COMP04	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UN	1.00	58.05	BDI 1	71.66	71.66
13.12	Composição	COMP05	REMOÇÃO DE ESPELHO DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE MADEIRA	M2	1.33	18.48	BDI 1	22.81	30.34
13.13	Composição	COMP06	INSTALAÇÃO DE ESPELHO DE CRISTAL, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE	M2	2.66	327.78	BDI 1	404.61	1.076.26
13.14	Composição	COMP07	REMOÇÃO DE ESPELHO DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO	M2	3.16	22.45	BDI 1	27.71	87.56
13.15	Composição	COMP08	INSTALAÇÃO DE ESPELHO CRISTAL, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE	M2	3.16	434.49	BDI 1	536.33	1.694.80
13.16	SINAPI	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA,	UN	8.00	165.97	BDI 1	204.87	1.638.96
13.17	SINAPI	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA,	UN	4.00	165.97	BDI 1	204.87	819.48
13.18	SINAPI	102193	LVAMEN TO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA	M2	45.86	2.16	BDI 1	2.67	122.45
13.19	SINAPI	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUIDICO BRANCO EM MADEIRA	M2	45.86	32.03	BDI 1	39.54	1.813.30
13.20	SINAPI	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO	M2	45.86	16.29	BDI 1	20.11	922.24
13.21	SINAPI	90806	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA,	UN	2.00	543.78	BDI 1	671.24	1.342.48
13.22	SINAPI	100717	LVAMEN TO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA, AF. 01/2020	M2	7.98	9.93	BDI 1	12.26	97.83
13.23	SINAPI	100722	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE FUNDO (TIPO ZARÇAO) APLICADA A	M2	7.98	24.21	BDI 1	29.88	238.44
13.24	SINAPI	100758	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO, ESMALTE SINTÉTICO	M2	7.98	49.56	BDI 1	61.18	488.22
13.25	SINAPI	102191	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE	M2	0.67	22.45	BDI 1	27.71	18.57
13.26	SINAPI	102165	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUMÊ, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE	M2	0.94	264.94	BDI 1	327.04	307.42
13.27	SINAPI	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/ TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA	UN	7.00	0.70	BDI 1	0.86	6.02
13.28	SINAPI	89352	REGISTRO DE GAUETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1/2"	UN	4.00	45.52	BDI 1	56.19	224.76
13.29	Composição	COMP09	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA, COM COLOCAÇÃO	UN	2.00	38.96	BDI 1	48.09	96.18
			VALVULA EM METAL CROMADO 1/2 X 1/2 PARA TANQUE OU						
			LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.						
13.30	Composição	COMP10	AF. 01/2020	UN	13.00	71.38	BDI 1	88.11	1.145.43
13.31	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUNDO SUPORTE E	UN	3.00	33.20	BDI 1	40.98	122.94
13.32	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+1-10A, INCLUNDO	UN	4.00	38.90	BDI 1	48.02	192.08
13.33	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIMAR, COM VIDROS, BATENTE E	M2	0.27	795.82	BDI 1	992.36	285.24
13.34	Composição	COMP11	FECHO ALVANIÇA PARA JANELA MAXIMAR	UN	3.00	66.98	BDI 1	84.66	283.98
13.35	SINAPI	96113	FORRO EM PLACA DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS	M2	3.60	47.97	BDI 1	59.21	213.16
13.36	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXIVEL EM PVC 1 X 1/2 - FORNECIMENTO E	UN	14.00	14.14	BDI 1	17.45	244.30
13.37	SINAPI	97633	REMOÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM	M2	4.00	23.52	BDI 1	29.03	116.12
13.38	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS	M2	4.00	59.57	BDI 1	73.53	294.12
13.39	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5MM², ANTI-CHAMA 450/750 V,	M	16.00	4.05	BDI 1	5.00	80.00
13.40	Composição	COMP12	LVAMEN TO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	M2	11.78	14.47	BDI 1	17.86	210.99
13.41	Composição	COMP13	PINTURA DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO QUEIMADO	M2	11.78	42.28	BDI 1	52.19	614.80
13.42	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO,	M2	59.54	15.74	BDI 1	19.43	1.156.96
13.43	Composição	COMP19	LVAMEN TO DE TETO	M2	59.54	18.61	BDI 1	22.97	1.367.63

PM3 0.4



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Selo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV	PROPOSTANTE / TOMADOR		APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
1083836-98		930927	Prefeitura Municipal de Triunfo		Reforma de Ginásio Poliesportivo		
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3	
PORTO ALEGRE	02/24 (N DES)	Reforma de Ginásio Poliesportivo	Triunfo / RS	23,44%	0,00%	0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma de Ginásio Poliesportivo									
1.3.44	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	3,78	9,82	BDI 1	12,12	45,81
1.3.45	Composição	COMP23	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO.	m²	2,52	14,00	BDI 1	17,28	43,55
1.3.46	SINAPI	97622	DEMOIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL.	M3	1,04	58,76	BDI 1	72,53	75,43
1.3.47	SINAPI	100874	PUXADOR PARA POD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E	UN	1,00	402,65	BDI 1	497,03	497,03
1.3.48	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA, BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE.	UN	1,00	140,51	BDI 1	173,45	173,45
1.3.49	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM.	UN	2,00	451,06	BDI 1	556,79	1.113,58
1.3.50	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM.	UN	1,00	431,72	BDI 1	532,92	532,92
1.3.51	SINAPI	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM.	UN	1,00	402,65	BDI 1	497,03	497,03
1.3.52	Composição	COMP02	BARRA DE APOIO LATERAL, EM U PARA LAVATÓRIO INOX 30 cm	UN	1,00	316,67	BDI 1	390,16	390,16
1.3.53	Composição	COMP21	Alarme Auditivo para PneuPod bivolt com funcionamento por radiofrequência	UN	1,00	148,62	BDI 1	183,46	183,46
1.3.54	Cotação	CO106	Placa Banheiro Unisex, Pneu Rotevo Alumínio - (19x19cm)	UN	1,00	27,12	BDI 1	33,48	33,48
1.4.			VESTIÁRIOS						64.751,94
1.4.1.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA	UN	5,00	93,75	BDI 1	115,73	578,65
1.4.2.	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UN	6,00	13,32	BDI 1	16,44	98,64
1.4.3.	SINAPI	95469	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL, COM LOUÇA BRANCA -	UN	2,00	280,84	BDI 1	346,67	693,34
1.4.4.	SINAPI	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM	UN	36,00	9,71	BDI 1	11,99	431,61
1.4.5.	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO	UN	15,00	240,67	BDI 1	297,08	4.456,20
1.4.6.	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	UN	3,00	96,21	BDI 1	63,59	346,59
1.4.7.	SINAPI	97664	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM	UN	16,00	1,65	BDI 1	2,04	32,64
1.4.8.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	42,44	BDI 1	52,39	52,39
1.4.9.	SINAPI	100858	MOTORIO SIFONADO LOUÇA, BRANCA, PADRÃO MÉDIO, FORNECIMENTO	UN	2,00	699,12	BDI 1	862,99	1.725,98
1.4.10.	Composição	COMP03	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLAO.	UN	12,00	58,05	BDI 1	71,66	859,92
1.4.11.	Composição	COMP04	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UN	5,00	58,05	BDI 1	71,66	358,30
1.4.12.	Composição	COMP07	REMOÇÃO DE ESPELHO DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO	M2	6,47	22,45	BDI 1	27,71	179,28
1.4.13.	Composição	COMP08	INSTALAÇÃO DE ESPELHO CRISTAL, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE	M2	6,47	434,49	BDI 1	536,33	3.470,06
1.4.14.	SINAPI	90831	ALUMÍNIO OU PVC	UN	8,00	165,97	BDI 1	204,87	1.638,96
1.4.15.	SINAPI	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA,	UN	5,00	165,97	BDI 1	204,87	1.024,35
1.4.16.	SINAPI	102193	LUXADURA DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FINIDO OU PINTURA.	M2	79,56	2,16	BDI 1	2,67	212,43
1.4.17.	SINAPI	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO, EM MADEIRA.	M2	129,12	32,03	BDI 1	39,14	5.105,04
1.4.18.	SINAPI	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIMENTADURA) ESMALTE SINTÉTICO	M2	129,12	16,29	BDI 1	20,11	2.596,60
1.4.19.	SINAPI	90806	BATEENTE PARA PORTA DE MADEIRA, ENXACO, EM ARGAMASSA	UN	3,00	543,78	BDI 1	671,24	2.013,72
1.4.20.	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA, AT 01/2020	M2	1,27	9,93	BDI 1	12,66	15,57
1.4.21.	SINAPI	100722	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA, AT 01/2020	M2	1,27	24,21	BDI 1	29,98	37,95
1.4.22.	SINAPI	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO)	M2	1,27	49,56	BDI 1	61,18	77,70
1.4.23.	SINAPI	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCIA (LEVE OU MÉDIA).	UN	4,00	1.301,57	BDI 1	1.606,56	6.426,64
1.4.24.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	28,14	9,82	BDI 1	12,12	341,06
1.4.25.	SINAPI	90845	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCIA (PESADA OU	UN	7,00	1.727,01	BDI 1	2.131,82	14.922,74
1.4.26.	SINAPI	102191	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE	M2	8,22	22,45	BDI 1	27,71	227,78
1.4.27.	SINAPI	102164	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 5 MM, EM ESQUADRIA DE	M2	8,22	237,95	BDI 1	293,73	2.414,46

PMN3.0.4



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1083836-38	930927	Prefeitura Municipal de Triunfo	Reforma de Ginásio Poliesportivo
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
PORTO ALEGRE	02-24 (N. DES.)	Reforma de Ginásio Poliesportivo	Triunfo RS
			BDI 1 23,44% BDI 2 0,00% BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma de Ginásio Poliesportivo									
1.4.28	SINAPI	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS DE FORMA	UN	16,00	0,70	BDI 1	0,86	13,76 RA
1.4.29	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+1 10 A, INCLUINDO	UN	9,00	38,90	BDI 1	48,02	432,18 RA
1.4.30	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E	UN	4,00	33,20	BDI 1	40,98	163,92 RA
1.4.31	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E	UN	2,00	50,81	BDI 1	62,72	125,44 RA
1.4.32	SINAPI	92027	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR	UN	1,00	74,07	BDI 1	91,43	91,43 RA
1.4.33	SINAPI	89352	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO ROSCÁVEL, 1/2"	UN	6,00	45,52	BDI 1	56,19	337,14 RA
1.4.34	SINAPI	COMP09	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA, COM COLOCAÇÃO	UN	3,00	36,96	BDI 1	46,09	144,27 RA
1.4.35	SINAPI	COMP10	VALVULA EM METAL CROMADO 1/2" X 1/2" PARA TAVOQUE OU	UN	15,00	71,38	BDI 1	88,11	1.321,65 RA
1.4.36	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIMAR, COM VIDROS, BATENTE E	M2	1,43	795,62	BDI 1	982,36	1.404,77 RA
1.4.37	SINAPI	COMP11	FECHO ALAVANCA PARA JANELA MAXIMAR	UN	5,00	68,98	BDI 1	84,66	423,30 RA
1.4.38	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXIVEL EM PVC 1 X 1/2 - FORNECIMENTO E	UN	15,00	14,14	BDI 1	17,45	261,75 RA
1.4.39	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM	M2	10,00	23,52	BDI 1	29,03	290,30 RA
1.4.40	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS	M2	10,00	59,57	BDI 1	73,53	735,30 RA
1.4.41	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V,	M	20,00	4,05	BDI 1	5,00	100,00 RA
1.4.42	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V,	M	2,50	8,71	BDI 1	10,75	26,88 RA
1.4.43	SINAPI	101733	PISO DE BORRACHA PASTILHADO/RSRADO, ESPESURA 7MM,	M2	2,00	274,66	BDI 1	339,04	678,08 RA
1.4.44	SINAPI	104327	RAIO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL,	M²	10,00	18,86	BDI 1	23,28	232,80 RA
1.4.45	SINAPI	COMP12	LIXAMENTO DE SUPERFICIE DE CONCRETO	M²	10,95	14,47	BDI 1	17,66	195,67 RA
1.4.46	SINAPI	COMP13	PINTURA DE SUPERFICIE DE CONCRETO QUEIMADO	M2	10,95	42,28	BDI 1	52,19	571,48 RA
1.4.47	SINAPI	COMP24	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (PRESADA OU	UN	2,00	1.516,32	BDI 1	1.874,21	3.748,42 RA
1.4.48	SINAPI	90850	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA),	UN	1,00	1.296,03	BDI 1	1.596,12	1.596,12 RA
1.4.49	SINAPI	100700	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM,	UN	1,00	1.133,24	BDI 1	1.398,87	1.398,87 RA
1.4.50	SINAPI	COMP26	Corte de porta de madeira	m	2,40	40,22	BDI 1	49,65	119,16 RA
1.5. CAMARIM PRIMEIRO PISO									
1.5.1	SINAPI	COMP18	REMOÇÃO DE CARPETE	M2	97,50	24,74	BDI 1	30,54	2.977,65 RA
1.5.2	SINAPI	87622	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO	M2	97,50	35,65	BDI 1	44,01	4.290,98 RA
1.5.3	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA	M2	97,50	48,56	BDI 1	59,54	5.844,15 RA
1.5.4	SINAPI	102191	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESCUADRIA COM BAQUETE DE	M2	0,50	22,45	BDI 1	27,71	13,96 RA
1.5.5	SINAPI	102164	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR E = 5 MM EM ESCUADRIA DE	M2	0,50	237,95	BDI 1	293,73	146,87 RA
1.5.6	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFICIES METÁLICAS EM OBRA, AF 01/20/20	M2	14,15	9,93	BDI 1	12,66	173,48 RA
1.5.7	SINAPI	100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDIDO TIPO ZRACHO APLICADA A	M2	14,15	24,21	BDI 1	29,88	422,80 RA
1.5.8	SINAPI	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO	M2	14,15	49,56	BDI 1	61,18	865,70 RA
1.5.9	SINAPI	97569	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPORTE, COM 1	UN	5,00	45,09	BDI 1	55,66	278,30 RA
1.5.10	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REPROVETAMENTO,	M2	2,52	9,82	BDI 1	12,12	30,54 RA
1.5.11	SINAPI	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA),	UN	2,00	1.301,57	BDI 1	1.606,66	3.213,32 RA
1.5.12	SINAPI	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA	M2	21,70	32,03	BDI 1	39,54	868,02 RA
1.5.13	SINAPI	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO	M2	268,08	16,29	BDI 1	20,11	436,39 RA
1.5.14	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA	M2	268,08	12,30	BDI 1	15,18	4.069,49 RA
1.5.15	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES,	M2	268,08	13,43	BDI 1	16,58	4.444,77 RA
1.5.16	SINAPI	COMP11	FECHO ALAVANCA PARA JANELA MAXIMAR	UN	3,00	68,98	BDI 1	84,66	253,96 RA
1.5.17	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO,	M2	97,50	15,74	BDI 1	19,43	1.894,43 RA
1.5.18	SINAPI	COMP19	LIXAMENTO DE TETO	M2	97,50	18,61	BDI 1	22,97	2.239,58 RA

PMO3.0.4



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Gravado de Selo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1083636-96	930927	Prefeitura Municipal de Triunfo	Reforma de Ginásio Poliesportivo
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
PORTO ALEGRE	02-24 (N DES)	Reforma de Ginásio Poliesportivo	Triunfo / RS
			BDI 1 23,44% BDI 2 0,00% BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Prego Unitário (com BDI) (R\$)	Prego Total (R\$)
Reforma de Ginásio Poliesportivo									
1.5.19	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA.	M2	6,58	2,16	BDI 1	2,67	17,57
1.5.20	SINAPI	100700	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA. 120X210X3,5CM.	UN	2,00	1.133,24	BDI 1	1.398,87	2.797,74
1.5.21	Composição	COMP09	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA, COM COLOCAÇÃO	UNL	2,00	38,96	BDI 1	48,09	96,18
1.6.			CAMARIM SEGUNDO PISO					-	42.317,31
1.6.1.	Composição	COMP17	REMOÇÃO DE DIVISÓRIA DE PAREDE	M²	28,13	24,74	BDI 1	30,54	859,09
1.6.2.	Composição	COMP16	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM VERDE RESISTENTE A UMIDADE PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VAOS.	M²	34,66	134,37	BDI 1	165,87	5.749,05
1.6.3.	SINAPI	94562	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLORE E = 5 MM, EM ESQUADRIA DE	M2	14,84	591,93	BDI 1	730,68	10.843,29
1.6.4.	SINAPI	102164	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAQUETE DE	M2	14,66	237,95	BDI 1	293,73	4.306,08
1.6.5.	SINAPI	102191	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUIDIDO BRANCO EM MADEIRA	M2	1,31	22,45	BDI 1	27,71	36,30
1.6.6.	SINAPI	102197	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO	M2	10,28	32,03	BDI 1	39,54	406,47
1.6.7.	SINAPI	102218	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA	M2	10,28	16,29	BDI 1	20,11	206,73
1.6.8.	SINAPI	88495	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA	M2	275,68	12,30	BDI 1	15,18	4.184,82
1.6.9.	SINAPI	88489	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA. 120X210X3,5CM.	M2	275,68	13,43	BDI 1	16,58	4.570,77
1.6.10.	SINAPI	100700	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA. 120X210X3,5CM.	M2	1,00	1.133,24	BDI 1	1.398,87	1.398,87
1.6.11.	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA, AF 01/2020	M2	10,40	9,93	BDI 1	12,26	127,50
1.6.12.	SINAPI	100722	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE FUNDO (TIPO ZARCO) APLICADA A	M2	10,40	24,21	BDI 1	29,88	310,75
1.6.13.	SINAPI	100758	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO	M2	10,40	49,56	BDI 1	61,18	636,27
1.6.14.	SINAPI	90945	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM OCA (PESADA OU	UN	1,00	1.727,01	BDI 1	2.131,82	2.131,82
1.6.15.	SINAPI	88488	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO.	M2	97,50	15,74	BDI 1	19,43	1.894,43
1.6.16.	Composição	COMP19	LIXAMENTO DE TETO	M2	97,50	18,61	BDI 1	22,97	2.239,58
1.6.17.	SINAPI	94587	CONTRAMARCO DE AÇO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO	M	11,48	75,53	BDI 1	93,23	1.070,28
1.6.18.	SINAPI	94588	CONTRAMARCO DE AÇO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E	M	5,40	68,32	BDI 1	84,33	455,38
1.6.19.	SINAPI	102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM ENCAIXADO EM PERFIL	M2	0,78	348,98	BDI 1	430,78	336,01
1.6.20.	SINAPI	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUIDIDO BRANCO EM MADEIRA	M2	5,85	32,03	BDI 1	39,54	231,31
1.6.21.	SINAPI	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO	M2	5,85	16,29	BDI 1	20,11	117,64
1.6.22.	SINAPI	91306	FECHADURA DE EMBUIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA.	UN	1,00	165,97	BDI 1	204,87	204,87
1.7.			CORREDORES SUBSOLO E ENTRADA					-	51.199,23
1.7.1.	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA	M2	102,50	12,30	BDI 1	15,18	1.555,95
1.7.2.	SINAPI	88489	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES,	M2	102,50	13,43	BDI 1	16,58	1.699,45
1.7.3.	SINAPI	88488	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES,	M2	241,42	15,74	BDI 1	19,43	4.690,79
1.7.4.	Composição	COMP19	LIXAMENTO DE TETO	M2	241,42	18,61	BDI 1	22,97	5.545,42
1.7.5.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA	M2	144,86	48,56	BDI 1	59,84	8.682,91
1.7.6.	SINAPI	97633	DEMOIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM	M2	144,86	23,52	BDI 1	29,03	4.205,29
1.7.7.	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA, TRAÇO 1/4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO	M2	144,86	33,90	BDI 1	41,11	5.955,19
1.7.8.	SINAPI	104412	ESTUCCAMENTO PARA QUALQUER REVESTIMENTO EM TETO DO	M2	241,42	2,87	BDI 1	3,54	854,63
1.7.9.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM	M2	4,44	77,81	BDI 1	96,05	426,46
1.7.10.	SINAPI	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM OCA (LEVE OU MEIA)	UN	2,00	1.301,57	BDI 1	1.605,66	3.213,32
1.7.11.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA	M2	1,44	2,16	BDI 1	2,67	3,84
1.7.12.	SINAPI	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUIDIDO BRANCO EM MADEIRA.	M2	7,74	32,03	BDI 1	39,54	306,04

PMN3.0.4



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO
1083836-38	930927	Prefeitura Municipal de Triunfo	Reforma de Ginásio Poliesportivo
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
PORTO ALEGRE	02-24 (N) DES)	Reforma de Ginásio Poliesportivo	Triunfo / RS
			BDI 1 23,44% BDI 2 0,00% BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma de Ginásio Poliesportivo									
1.7.13	SINAPI	102218	PINTURA, TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO	M2	7.74	16.29	BDI 1	20.11	155.65 RA
1.7.14	Composição	COMP25	PISO TATIL, ALBERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25	M	132.25	70.45	BDI 1	86.96	11.500.46 RA
1.7.15	Composição	COMP28	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDADVEL, ÁGUA-FRIA,	m	1.00	48.36	BDI 1	59.70	59.70 RA
1.7.16	Cotação	COT07	PIRIFICADOR DE PRESSÃO	UN.	1.00	1.899.00	BDI 1	2.344.13	2.344.13 RA
1.8.			PALCO/QUADRA/ARQUIBANCADAS						34.251,54
1.8.1	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA	M2	75.86	2.16	BDI 1	2.67	202.55 RA
1.8.2	SINAPI	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERIO E	M2	153.56	20.61	BDI 1	25.44	3.906.57 RA
1.8.3	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA	M2	416.37	12.30	BDI 1	15.18	6.320.50 RA
1.8.4	SINAPI	88489	PINTURA LATEX AGRÍCOLA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES,	M2	416.37	13.43	BDI 1	16.88	6.903.41 RA
1.8.5	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA, AF. 01/2020	M2	153.00	9.93	BDI 1	12.26	1.875.78 RA
1.8.6	SINAPI	100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO TIPO ZARÇAO, APLICADA A	M2	153.00	24.21	BDI 1	29.88	4.571.64 RA
1.8.7	SINAPI	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO ESMALTE SINTÉTICO	M2	153.00	49.56	BDI 1	61.18	9.360.54 RA
1.8.8	Composição	COMP20	TELA OTS COM COLOCAÇÃO	M2	2.00	71.62	BDI 1	86.41	176.82 RA
1.8.9	Composição	COMP14	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM	m²	0.95	287.41	BDI 1	354.78	124.17 RA
1.8.10	SINAPI	96680	PISO CIMENTADO, TRACÃO T3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO,	M2	11.92	49.22	BDI 1	60.76	699.96 RA
1.8.11	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA	M2	2.35	37.78	BDI 1	46.64	109.60 RA
1.9.			COPA						2.620,96
1.9.1	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS,	M2	7.92	47.97	BDI 1	59.21	468.94 RA
1.9.2	SINAPI	87633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM	M2	4.93	23.52	BDI 1	29.03	143.12 RA
1.9.3	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS	M2	4.93	59.57	BDI 1	73.93	362.50 RA
1.9.4	SINAPI	88488	PINTURA LATEX AGRÍCOLA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TEITO,	M2	38.83	15.74	BDI 1	19.43	754.47 RA
1.9.5	Composição	COMP19	LIXAMENTO DE TEITO	M2	38.83	16.61	BDI 1	22.97	891.93 RA
1.10.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						7.432,47
1.10.1	SINAPI	99803	LIMPÉZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO	M2	909.20	2.17	BDI 1	2.68	2.436.66 RA
1.10.2	SINAPI	99814	LIMPÉZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO, AF. 04/2019	M2	386.98	2.01	BDI 1	2.48	963.18 RA
1.10.3	SINAPI	99808	LIMPÉZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO	M2	725.88	4.22	BDI 1	5.21	3.781.83 RA
1.10.4	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO	M3	20.00	9.35	BDI 1	11.54	230.80 RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Ráteo proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO
1083836-98	930927	Prefeitura Municipal de Triunfo	Reforma de Ginásio Poliesportivo
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
PORTO ALEGRE	02-24 (N DES)	Reforma de Ginásio Poliesportivo	Triunfo / RS
			BDI 1 23,44%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma de Ginásio Poliesportivo									
321.191,19									

RECURSO

Triunfo /RS
Local

segunda-feira, 15 de abril de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: Arq. Urb. Vitória Pereira Freitas
CREA/CAU: A82922-6
ART/RRT: 14.177232

Documento assinado digitalmente
VICTÓRIA PEREIRA FREITAS
Data: 15/04/2024 14:10:28-03:00
Verifique em <https://validar.ttl.gov.br>



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CAIXA

OGU

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Nº OPERAÇÃO

1083335-98

Nº SICONV

930927

PROPOSTANTE TOMADOR

Prefeitura Municipal de Triunfo

APELO EMPREENDIMENTO

Reforma de Ginásio Poliesportivo

DESCRIÇÃO DO LOTE

Reforma de Ginásio Poliesportivo

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	Reforma de Ginásio Poliesportivo	321.191,19	% Período:	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	15.928,07	% Período:	14.81%	15.07%	15.61%	18.74%	19.27%	16.55%						
			% Período:	31.87%	13.52%	13.52%	14.00%	13.57%	13.52%						
1.2.	SALAS ADMINISTRATIVAS	38.915,54	% Período:	80.00%	20.00%										
			% Período:	80.00%	20.00%										
1.3.	Sanitários Entrada	28.428,37	% Período:	40.00%	60.00%										
			% Período:	40.00%	60.00%										
1.4.	VESTIÁRIOS	64.751,94	% Período:				50.00%	50.00%							
			% Período:				50.00%	50.00%							
1.5.	CAMARIM PRIMEIRO PISO	35.365,76	% Período:		60.00%	40.00%									
			% Período:		60.00%	40.00%									
1.6.	CAMARIM SEGUNDO PISO	42.317,31	% Período:			80.00%	20.00%								
			% Período:			80.00%	20.00%								
1.7.	CORREDORES SUBSOLO E ENTRADA	51.199,23	% Período:				20.00%	20.00%	80.00%						
			% Período:				20.00%	20.00%	80.00%						
1.8.	PALCOQUADRA/ARQUIBANCADAS	34.251,54	% Período:				50.00%	90.00%							
			% Período:				50.00%	90.00%							
1.9.	COPA	2.820,96	% Período:						100.00%						
			% Período:						100.00%						
1.10.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	7.412,47	% Período:						100.00%						
			% Período:						100.00%						
Total: R\$ 321.191,19															
			%	14.81%	15.01%	15.61%	18.74%	19.27%	16.55%						
Período:	Repassar:	42.441,03		42.441,03	43.005,67	44.736,64	53.693,58	55.217,01	47.406,07						
	Contrapartida:	5.139,02		5.139,02	5.207,39	5.416,99	6.501,55	6.686,02	5.740,22						
				47.580,05	48.213,06	50.153,62	60.195,14	61.903,02	53.146,29						
Acumulado:	Repassar:	42.441,03		42.441,03	85.446,70	130.183,34	183.876,92	238.093,93	286.500,00						
	Contrapartida:	5.139,02		5.139,02	10.346,41	15.763,40	22.264,95	28.950,97	34.691,19						
				47.580,05	95.793,12	145.946,74	206.141,88	265.044,90	321.191,19						

Tiunfo RS

Local

segunda-feira, 15 de abril de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: Arg. Urb. Victória Pereira Freitas

CRECAU: 482922-6

ART/RRT: 14177232



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

Total: R\$ 321.191,19										
Período:	%	14,81%	15,01%	15,61%	18,74%	19,27%	16,55%			
	Repasse:	42.441,03	43.005,67	44.736,64	53.693,58	55.217,01	47.406,07			
	Contrapartida:	5.139,02	5.207,39	5.416,99	6.501,55	6.686,02	5.740,22			
	Outros:	-	-	-	-	-	-			
Acumulado:	Investimento:	47.580,06	48.213,06	50.153,62	60.195,14	61.903,02	53.146,29			
	%	14,81%	29,82%	45,44%	64,18%	83,45%	100,00%			
	Repasse:	42.441,03	85.446,70	130.183,34	183.876,92	239.093,93	286.500,00			
	Contrapartida:	5.139,02	10.346,41	15.763,40	22.264,95	28.950,97	34.691,19			
Acumulado:	Outros:	-	-	-	-	-	-			
	Investimento:	47.580,06	95.793,12	145.946,74	206.141,88	268.044,90	321.191,19			

Responsável Técnico

Local

Nome: Aq. Uto, Victoria Pereira Freitas

segunda-feira, 15 de abril de 2024

Data

CREACAU: A82922-6

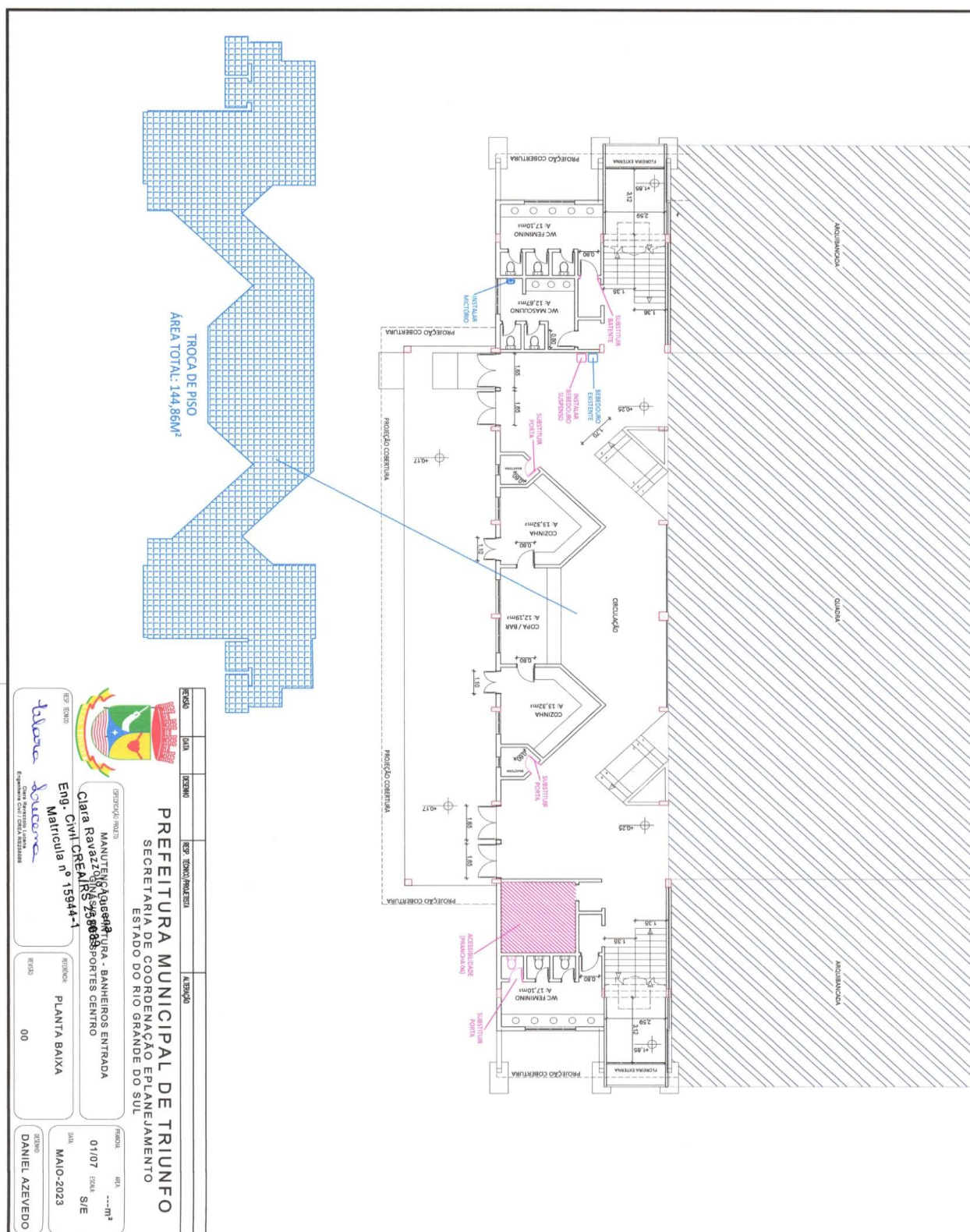
ART RRT: 14177232

Documento assinado digitalmente
VICTORIA PEREIRA FREITAS
Data: 15/04/2024 14:05:31 -0300
Verifique em <https://validar.dl.gov.br>



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

PLANTAS

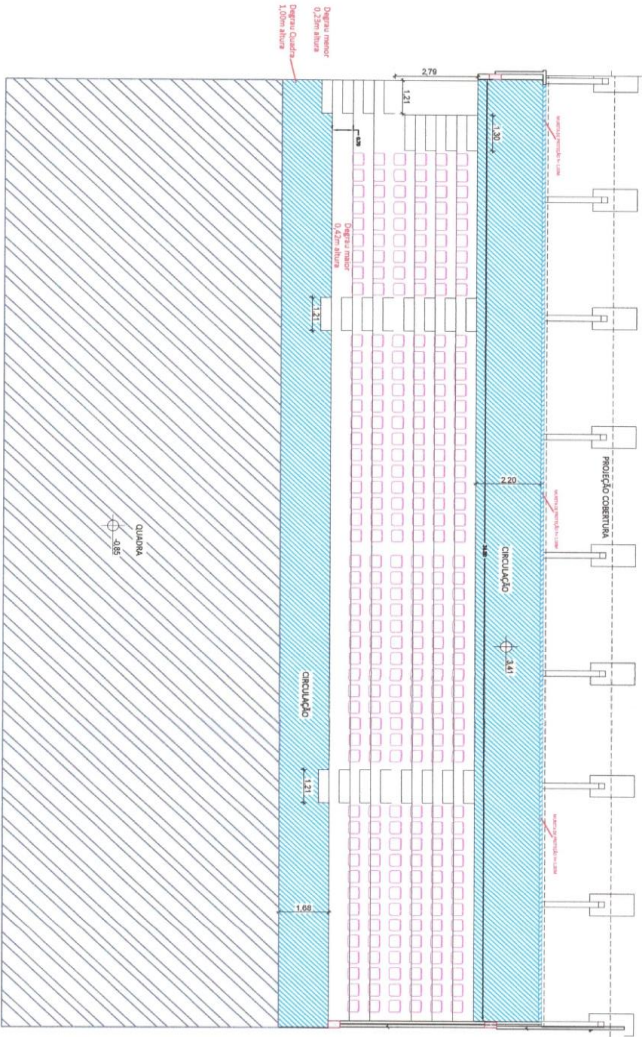




REGIÃO	DATA	CEP/ANO	PER. TÍTULO/PRESENTA	ABRIGADO
				
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL				
INTERIORE REALIZADO: MANUTENÇÃO DE PLANTAS - SALAS 2º PISO CÍVIL CIVIL CREARMS 258069 - PORTES CENTRO End. - Rua RAYSSAVALDES 1594-1 Matrícula nº 1594-1				
Cópia da Declaração de Inscricao Proprietária: MARIA EDNA LACERDA		ENDEREÇO: PLANTAS BAIXA CIDADE: 00		
RUA: MAIO-2023 CEP: 93070		REGIÃO: RGS ZONA: S/E Nº: ***m²		
DISTRITO: DANIEL AZEVEDO				



DETALHES ARQUIBANCADAS

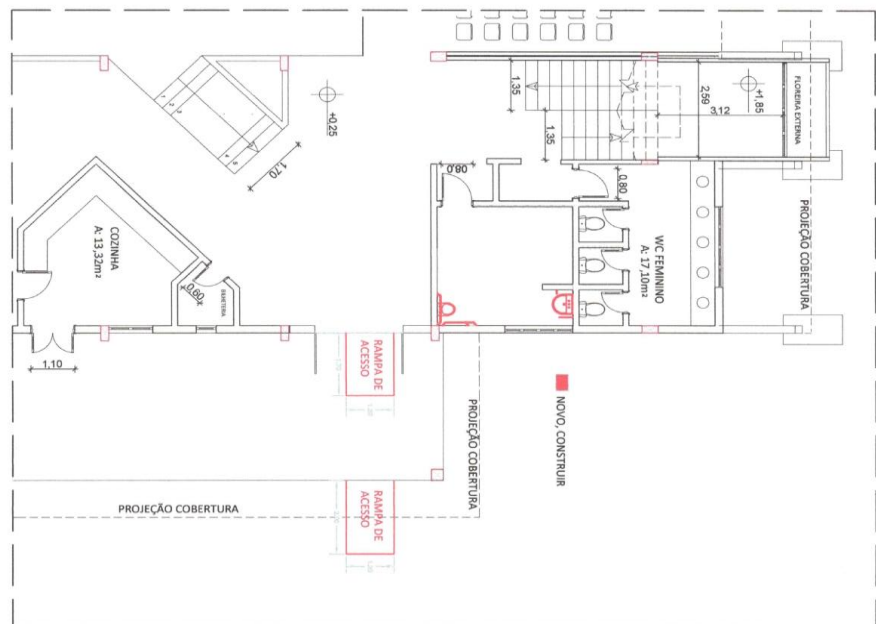
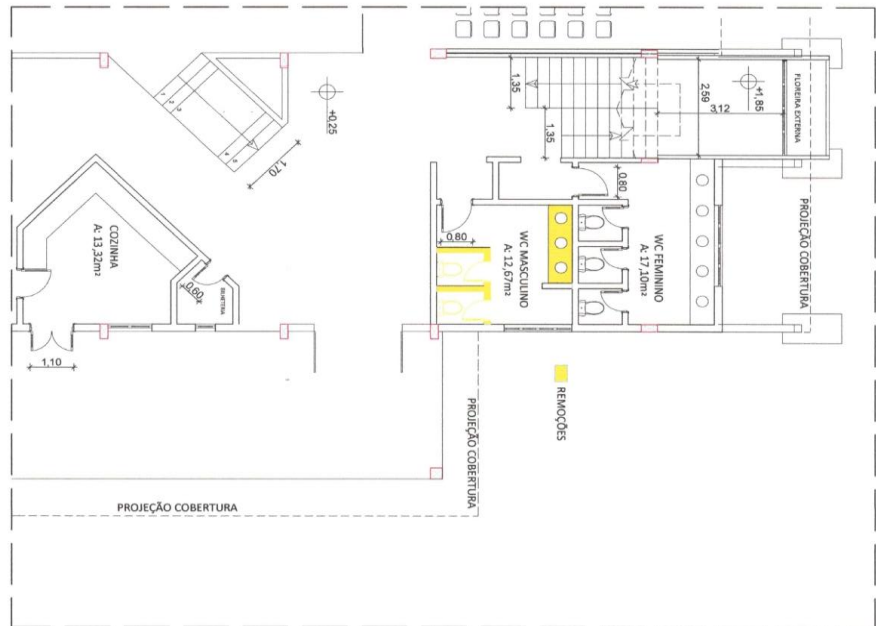


PROJETO	DATA	REVISÃO	REVISÃO/PROJETO	ALBINO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL				
FUNÇÃO: MAINTENÇÃO E PINTURA - ARQUIBANCADAS				
NOME: CLARA ROYAZZOLO				
CPF: 00000000000				
END: Rua da Liberdade, nº 15944-1				
Cidade: Triunfo				
Estado: RS				
Data: 04/07/2023				
Assinado: DANIEL AZEVEDO				



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos



PROJETO	DATA	DESENHO	PROJ. TÉCNICO/PROJ. ARQ.	ALVARO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO				
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO				
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL				
PROJETO: MAIO				
ACESSIBILIDADE - BANHEIROS ENTRADA				
GINÁSIO DE ESPORTES CENTRO				
PROJETO: PLANTA BAIXA				
PROJETO: 00				
PROJETO: 06/07				
PROJETO: S/E				
PROJETO: MAIO-2023				
PROJETO: DANIEL AZEVEDO				

Eng. Civil CREA/RS 258089
Eng. Civil CREA/RS 15944-1
Eng. Civil CREA/RS 15944-1
Eng. Civil CREA/RS 15944-1



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

